



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Objetivo:

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para identificar, prevenir e relatar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo na empresa de transporte e turismo. A empresa compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentações e a colaborar com as autoridades competentes na prevenção desses crimes.

Definições:

1. **Lavagem de Dinheiro:** O ato de ocultar a origem ilícita de fundos por meio de uma série de transações financeiras para torná-los legítimos.
2. **Financiamento do Terrorismo:** O fornecimento de fundos ou ativos para apoiar atividades terroristas ou organizações terroristas.
3. **Cliente:** Qualquer pessoa ou entidade que utilize os serviços de transporte e turismo da empresa.

Procedimentos:

1. Due Diligence do Cliente:

- A empresa deve realizar uma due diligence adequada para identificar os clientes que utilizam os seus serviços de transporte e turismo, incluindo a recolha de informações pessoais e comerciais.
- Deve ser realizada uma avaliação de risco para determinar a necessidade de monitoramento contínuo.
- Deve-se verificar a identidade dos clientes, incluindo o uso de documentos oficiais e fontes confiáveis.

2. Transações Suspeitas:

- A empresa deve implementar sistemas de monitoramento para detectar transações suspeitas ou inusitadas.

- Transações atípicas ou inconsistentes com o perfil do cliente devem ser investigadas.

3. Relato de Atividades Suspeitas:

- Se uma transação suspeita for identificada, a empresa deve relatar prontamente às autoridades competentes de acordo com as leis aplicáveis.
- Manter registros operacionais de todas as atividades suspeitas e dos relatórios enviados.

4. Treinamento e Conscientização:

- Todos os funcionários da empresa deverão receber treinamento regular sobre PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), e as políticas de organização.
- Os funcionários devem estar cientes de suas obrigações de relatar atividades suspeitas.

5. Comunicação com Autoridades Competentes:

- A empresa deve cooperar totalmente com autoridades legais na investigação de atividades suspeitas.
- As informações solicitadas pelas autoridades deverão ser fornecidas.

6. Revisão da Política:

- A política de PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), deve ser revisada regularmente para garantir que esteja em conformidade com as leis e regulamentos em vigor.
- Qualquer deficiência ou falha no sistema deverá ser corrigida imediatamente.

Responsabilidade:

A alta administração é responsável por garantir a implementação eficaz desta política. Todos os funcionários são obrigados a cumprir as diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta política. A não conformidade pode resultar em ações disciplinares e legais.

Esta política de PLD/FT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo), é essencial para promover a integridade e a transparência nas operações da empresa de transporte e turismo, além de prevenir atividades ilícitas. A colaboração ativa com as autoridades competentes é fundamental para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

NALI TRANSPORTE E TURISMO

EDNALDO DA SILVA MOREIRA.

DATA DE PUBLICAÇÃO

13/11/2023.